

RUBRICA
FOLHA

PROC. Nº.

Senhores Conselheiros,

Após analisar a solicitação de progressão de Professor Associado Nível 3 para Professor Associado Nível 4 do Prof. Juliano Lopes de Oliveira a CAD obteve o seguinte resultado:

Pontuação média referente ao Ensino: 198,13

Pontuação média referente à Produção Intelectual: 166,00

• Nota da CAD: 10,00

• Média da Avaliação Discente: 8,85

• Nota Global: 9,65

A CAD ressalta que, de acordo com a resolução CONSUNI 21/2009, que dispõe sobre normas para avaliação de pessoal docente em relação à progressão horizontal no magistério superior, está habilitado para a progressão horizontal o docente que cumprir, no interstício de avaliação, as seguintes exigências:

I – obter uma média igual ou superior a 80 pontos por ano, no período avaliado, em atividades de Ensino, ou obter uma média igual ou superior a 60 pontos nessas atividades, desde que tenha pelo menos 20 pontos em atividades de orientação em pósgraduação *stricto sensu*;

II – obter uma média igual ou superior a 20 pontos por ano, no período avaliado, nos itens de Produção Intelectual; e

III – obter nota global igual ou superior a 7,5, sendo esta nota composta pela nota da CAD (com peso de 70%) e pela média de notas da avaliação discente (com peso de 30%).

A CAD informa que o p.p. foi analisado por dois membros da CAD tendo quem vista que o terceiro componente é o interessado e o membro substituto, Profa. Ana Paula Ambrósio, encontra-se afastada em licença de pós-doutoramento.

Considerando que o professor satisfez todos os requisitos da resolução CONSUNI 21/2009, a CAD é favorável à aprovação da progressão horizontal solicitada.

Goiânia, 21 de maio de 2012.

Prof. Eduardo Simões de Albuquerque

Prof. Cedric Luiz de Carvalho